

Isenções especiais para pessoas com deficiência física

No que tange à questão do deficiente físico, há falta de informações para esclarecimentos de dúvidas básicas. Apesar de existirem isenções especiais direcionadas para PcDs, poucas pessoas sabem que, na realidade, a expressão "deficiente físico" é muito mais abrangente do que se imagina.

Isso se deve ao fato de serem concedidas isenções especiais para pessoas consideradas deficientes, tais como IPI, IOF, ICMS, IPVA, RODÍZIO e CARTÃO DEFIS. Essas isenções são específicas para pessoas que possuam quaisquer tipos de limitação na capacidade motora em membros superiores ou inferiores do corpo humano.

Existe uma "crença" equivocada de que deficiente físico é apenas aquele que necessita de uma cadeira de rodas para se locomover, o que não procede. Para fins de isenção especial, considera-se deficiente físico, pela norma fiscal paulista, a pessoa que tenha perda de mobilidade em qualquer dos membros do corpo humano, seja superior ou inferior, podendo ser leve, moderada ou grave.

Ou seja, qualquer pessoa que possua uma doença ou deficiência, de acordo com a tabela abaixo, poderá obter isenções especiais na compra de seu carro zero.

Síndrome de Imunodeficiência adquirida (HIV), Câncer, Moléstia profissional, Tuberculose ativa, Alienação mental, Esclerose múltipla, Neoplasia maligna, Cegueira, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante, Cardiopatia grave, Doenças desconhecidas degenerativas, Hepatopatia grave, Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), Doença de Parkinson, Espondiloartrose anquilosante, Nefropatia grave, Contaminação por irradiação, Fibrose cística (mucoviscidose), Problemas graves na coluna (como hérnia de disco, bico de papagaio, lordose e escoliose graves mesmo que já tenha sido operado), L.E.R. - lesão por esforço repetitivo (bursite e tendinite graves), Artrose, Artrite, Problemas nos joelhos (mesmo que tenham sido operados), paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidades congênitas ou adquiridas. Acidente Vascular Cerebral (AVC), amputações, nanismo - baixa estatura, próteses internas, externas, sequelas de talidomidas, paralisia infantil, poliomielite, doenças neurológicas etc.

Para ter direito à isenção de IPI, IOF e ICMS, o carro deve ser obrigatoriamente zero quilômetro. Essas isenções tributárias não se aplicam a carros usados. No caso da isenção de IPVA e Rodízio, podem ser solicitadas no caso de um veículo ser usado, desde que o carro tenha as especificações que constam na Carteira Nacional de Habilitação Especial do deficiente.

O Cartão DEFIS é obrigatório para que o deficiente possa estacionar nas vagas destinadas a **pessoas com deficiência física**, inclusive dentro de shoppings e supermercados, podendo ser multado caso não esteja visível no painel do carro. O adesivo de cadeirante não garante o direito à vaga de deficiente; apenas o Cartão DEFIS, que é uma autorização do órgão competente, assegura o direito de estacionar na vaga. Alguns shoppings ainda oferecem a isenção da tarifa de estacionamento, mas isso varia de um local para o outro.

Apenas **peçoas com deficiência** para membros inferiores e **deficiências** visuais possuem o direito ao Cartão DEFIS e de utilizar as vagas especiais. Os PcDs com perda de mobilidade em membros superiores não possuem o direito ao Cartão DEFIS. As peçoas com deficiência auditiva têm direito às isenções, sendo que o Decreto 5.296/04 restringe a deficiência auditiva à perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Há muitos detalhes relacionados à solicitação das isenções especiais para **peçoas com deficiência física**, uma vez que se trata de um processo complexo. Existem várias leis, portarias e instruções diferentes para cada tipo de isenção, além de cada isenção possuir um local específico para ser solicitada.